ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Pregão Eletrônico nº:19/2025

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, assegurando condições adequadas de segurança e saúde no trabalho para os servidores das diversas secretarias e setores municipais, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**ENVIO DAS PROPOSTAS**: a partir das 08h:00 (oito horas) do dia 31/10/2025 (trinta e um de Outubro de dois mil e vinte e cinco);

**ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h00 (nove horas) do dia 11/11/2025 (onze de Novembro de dois mil e vinte e cinco);

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO**: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.licitanet.com.br** 

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@riachaododantas.se.gov.br

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

### **MODO DE DISPUTA:**

aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA

Itens exclusivo e de ampla participação



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Torna-se público que o(a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE RICAHÃO DO DANTAS sediada na Praça Epifânio Góes, centro – Riachão do Dantas/SE realizará licitação, , na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, Decreto 126/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, assegurando condições adequadas de segurança e saúde no trabalho para os servidores das diversas secretarias e setores municipais, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <a href="https://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 2.4. Todos os itens são exclusivos MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar n 147/2014 com exceção do item 11 que Poderão participar todos os tipos de empresa.
  - 2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 2.4.2 QUANDO UMA LICITAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA, Os licitantes que não se enquadrem como micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), poderão cotar os ITENS exclusivos, entretanto somente serão aceitos caso não aja micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) participando deste processo, que neste caso serão abertos para disputa entre os demais licitantes presentes
  - 2.4.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
  - 2.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
  - 2.7 Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; cooperativas
- 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limitepré-definido no preâmbulo deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
  - 3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 3.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.11 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.12 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Riachão do Dantas, observadas as prescrições da legislação específica.

- 3.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1 valor (unitário e .( total) do item;
  - 4.1.2 Marca;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
  - 4.7.4 As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante, conforme modelo (anexo III);
- 4.8 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrerda execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;
- 4.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

# 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, para este processo o modo de disputa será ABERTO.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 5.17 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cincopor cento) superiores à proposta de melhor preço;
- 5.18 Para efeito do disposto no subitem5.17 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 5.18.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;
- 5.18.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas depequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.18.4 Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 5.19 O disposto nos subitens somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21 Será estabelecido um prazo para negociação onde o pregoeiro solicitará uma proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 5.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 5.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; Para fins de observância a tal requisito, os licitantes, acaso solicitado, deverão comprovar, por meio idôneo, que possuem o selo Empresa Amiga da Mulher, na forma do Art. 3, da Lei Federal N 14.682, de 20 de setembro de 2023.



#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 5.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 5.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.23.2.2 Empresas brasileiras;
  - 5.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
- 5.24 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com SORTEIO ELETRÔNICO dentre as propostas empatadas, conforme o § 2°, do Art. 28, segundo a redação atualizada, na conformidade do Art. 3, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 79, de 12 de setembro de 2024:
- 5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



#### 6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaltransparencia.gov.br/sancoes /ceis); e
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep
- 6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.2 e 3.5 deste edital.
- **6.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022
- **6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.4.1 contiver vícios insanáveis;
  - 6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.6** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- **6.6.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.6.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta na forma abaixo:
- 6.7.1 Deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados e planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no **prazo de 02h (duas horas),** sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei n° 14.133/21 e Súmula n° 262 TCU.

√ notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados, no máximo, 01 (um) ano da data da licitação derivados de contratos preferencialmente, com órgãos públicos, admitidos contratos celebrados com órgãos privados anteriores à data da licitação. Onde tenha sido praticado o mesmo preço apresentado nesta licitação ou valores compatíveis com o aqui praticado, entendendo-se como compatibilidade uma diferença percentual de até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores;

- ✓ planilha contábil contemplando custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro.
- 6.7.1.1 Não havendo a notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados anteriormente deverá apresentar a planilha contábil contemplando custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAIS DE COMPRAS DOS PRODUTOS OU INSUMOS.
- 6.7.1.2 O prazo estabelecido no item 6.7.1 poderá ser prorrogado um única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- **6.8.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **6.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 9.1. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados após a rodada de lances assim com esta descrito no Art. 63 inciso II da Lei 14.133.
- 7.2 9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, será aberto o prazo de 02 DUAS) horas para envio dos os documentos de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
- 7.3 Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.
- 7.4 Os documentos estão previstos no Termo de Referência, e necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



- 7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (<u>IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º</u>).
- 7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN</u> 73/2022, art. 39, §4°):
  - 7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.13 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 200
- 7.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, uteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será na transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 9 DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 9.5 A apreciação se dará em fase única.
- 9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

### 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
    - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5 fraudar a licitação
  - 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1 advertência:
  - 10.2.2 multa:
  - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30** (.trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitação@riachaododantas.se.gov.br e www.licitanet.com.br
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos riachaododantas.se.gov.br e www.licitanet.com.br
- 12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 12.11.1 ANEXO I Termo de Referência
    - 12.11.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
  - 12.11.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato



ANEXO III- Declaração dos Requisitos de habilitação

ANEXO IV- Declaração de menor

ANEXO V- Dectlaração de enquadramento EPP/Me

ANEXO VI - Declaração pessoa deficiência

Riachão do Dantas 28 de Outubro de 2025

Paula Brunelly Souza Cruz

Agente de contratação



APÊNDICE DO ANEXO I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DOCUMENTO SEPARADO

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, assegurando condições adequadas de segurança e saúde no trabalho para os servidores das diversas secretarias e setores municipais, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

### 1.1 Objeto:

Segue planilha abaixo com quantidades

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	22200	calça tactel com elastico	calça: tactel com elastico e cordão e bolso na frente e nas costas slogan na perna esquerda	UND	371	44,1200	16.368,5200
2	16366	Blusa UV proteção solar manga longa cor amarelo ouazul.	Blusa UV proteção solar manga longa cor amarelo ou azul. 100% Poliamida.	UND	366	53,2500	19.489,5000
3	22205	Botina 01 usafe	Botina 01 usafe, Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico sem componentes metálicos, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado em poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível.	PAR	235	67,6000	15.886,0000
4	13867	Calça de OXFORD azul marinho com impressao em SILK screen/tamnho de 36 a 46	Calça de OXFORD azul marinho com impressao em SILK screen/tamnho de 36 a 46	UND	224	50,5600	11.325,4400
5	16371	Camisa gola polo, monga curta em PIQUE, 100% Algodão	Camisa gola polo, monga curta em PIQUE, 100% Algodão de cor, arte e logomarca da administração municipal e tamanhos variados, conforme a necessidade.	UND	218	47,1900	10.287,4200
6	22218	luva neoprene	luva neoprene (LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS), Luvas de proteção confeccionada em borracha natural com revestimento de borracha de policloropreno (Neoprene) com acabamento interno de algodão flocado.	PAR	396	9,6900	3.837,2400



l	1	I KEFEITO	KA MUNICIPAL DE RIACHAU DU	DAN	IAS	ı ı	ĺ
7	22202	Luva nitrílica	Luva nitrílica, LUVA NITRÍLICA FLOCADA 33 CM NITREX VE801 Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica – NBR com flocos de algodão na parte interna.	PAR	99	10,2400	1.013,7600
8	14557	Oculos de proteção dos olhos	Oculos de proteção dos olhos	UND	146	6,3500	927,1000
9	13872	Bonés com proteção de nuca branco com impressao (tamanho único)	Bonés com proteção de nuca branco com impressao (tamanho único)	UND	164	26,0400	4.270,5600
10	22199	Botina 01 pvc preta cano 26 cm	Botina 01 pvc preta cano 26 cm (BOTA MEIO-CANO - TIPO C), Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, com resistência ao escorregamento e resistência ao óleo combustível.	PAR	224	61,7100	13.823,0400
11	16369	Camisa gola careca ou V, manga curta em malha PP	Camisa gola careca ou V, manga curta em malha PP 100% poliéster de cor com arte e logomarca da administração municipal e tamanhos variados, conforme necessidade.	UND	2.130	38,9700	83.006,1000
12	22201	Capa de chuva VESTIMENTA TIPO CAPA	capa de chuva (VESTIMENTA TIPO CAPA, Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão.	UND	172	31,8400	5.476,4800
13	22207	Creme Protetor da pele	creme de proteção 1000 ppm, Creme Protetor da pele – Grupo 3 – Creme Especial – Hidrorresistente, Água, Óleo e Pintura Resistente. Sólido, sob forma de creme homogêneo, uniforme, de cor branca, de odor perfumado, e pH a 20°C igual a 6,89. Formulação: Allantoin (Alantoina) Aqua (Água) BHT (BHT) Cetearyl Alcohol (Álcool Cetoestearílico) Disodium EDTA (EDTA Dissódico) Ethylhexyl Stearate (Estearato de Octila) Glycerin (Glicerina), Methylisothiazolinone (conservante) Parfum (fragrância) Petrolatum (Vaselina) Phenoxyethanol (conservante) Propylene Glycol (propilenoglicol) Stearic Acid (Ácido Estearico) Triethanolamine (Trietanolamina) VP/Eicosene Copolymer (PVP). bisnaga 120 gramas, fator 30	UND	15	10,3200	154,8000
14	22214	luva 13 pvc palma aspera 60 cm	luva 13 pvc palma aspera 60 cm (LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS), Usar em coletores de lixo: Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de punhos 25 cm, 35 cm, 45 cm, 60 cm e 70 cm.	PAR	65	41,0000	2.665,0000
15	22208	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial	respirador 01 descartavel PFF2 (RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2), Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2, TNT e poliéster, formato dobrável, com válvula de exalação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UND	650	2,0600	1.339,0000



		I KETEII O	KA MUNICIPAL DE KIACHAO DO	DAN	IAS	ı	i
16	18993	Avental em napa ou PVC	Avental em napa ou PVC, com boa qualidade, impermeavél, com regulagem em tiras e diversos tamanhos.	UND	195	15,7300	3.067,3500
17	13882	Camisa regata gola redonda com impressao parcial frente e costas	Camisa regata gola redonda com impressao parcial frente e costas	UND	700	30,9000	21.630,0000
18	16364	Boné unissex com aba e ajuste traseiro	Boné unissex com aba e ajuste traseiro cor: branca.	UND	215	25,2500	5.428,7500
19	16367	Mochila simples	Mochila simples modelo unissex fechamento com zíper alça ajustável lisa, cor preto 15x30x50 cm.	UND	20	47,6000	952,0000
20	17873	PROTETOR SOLAR FATOR UVA/UVB 50, LOÇÃO CREMOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA LEVE, HIPOALERGÊNIO, EMBALADO EM	PROTETOR SOLAR FATOR UVA/UVB 50, LOÇÃO CREMOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA LEVE, HIPOALERGÊNIO, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 120 ML	UND	310	37,6000	11.656,0000
21	24275	FITA DE ANCORAGEM 120CM	FITA DE ANCORAGEM 120CM	UND	25	51,8100	1.295,2500
22	22210	luva pigmentada	luva pigmentada (LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS), Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC. Punho com elástico, com acabamento overloque.	PAR	105	7,3900	775,9500
23	22206	Respirador purificador de ar tipo peça	respirador 03 c/01 filtro, Respirador purificador de ar tipo peça um quarto facial, tamanho único, com corpo confeccionado em elastômero na cor cinza, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos de material plástico cinza claro, dotados, cada um, de uma válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa da mesma cor, com encaixe tipo pressão. A peça facial possui uma abertura localizada em sua parte centro-inferior, na qual é fixado um suporte plástico cinza claro, dotado de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos e combinados. Os respiradores possuem, na parte central do corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico cinza claro, marcado indelevelmente com a inscrição "Mastt". Este suporte é dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas cinza claro, através das quais passam as pontas de dois tirante elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 – Filtros químicos classe 1: CMA-1 - vapores orgânicos CMB-1 - gases ácidos CMC-1 - vapores orgânicos e gases ácidos CMD-1 - amônia e metilaminas ABEK-1 - multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilaminas CMP-1 – vapores orgânicos mais poeiras e névoas e fumos (P2).	UND	6	32,2000	193,2000



1 1		FREFEIIU	RA MUNICIPAL DE RIACHAO DO	DAN	IAS	1	ı
24 2	22215	Botina para eletricista	botina para eletricista, Calçado ocupacional isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, região do dorso em material têxtil, forro em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema absorção de energia na região do salto.	PAR	5	90,4300	452,1500
25 2	22229	camisa e calça ANTICHAMAS	camisa e calça de RASPA E BRIM ANTICHAMAS, para soldador, Proteção do usuário contra riscos térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos) e contra agentes abrasivos e escoriantes provenientes de operações de soldagem e processos similares.	CJ	5	217,5000	1.087,5000
26 2	24278	CAMISA E CALÇA ANTICHAMAS, PARA ELETRICISTA, CONFORME NR10	CAMISA E CALÇA ANTICHAMAS, PARA ELETRICISTA, CONFORME NR10	UND	5	207,3600	1.036,8000
27 2	24279	CAMISA MALHA FRIA E CALÇA BRIM PARA PEDREIRO, MANGA LONGA.	CAMISA MALHA FRIA E CALÇA BRIM PARA PEDREIRO, MANGA LONGA.	UND	14	74,8000	1.047,2000
28 2	22211	CAPACETE CLASSE B AZUL E/OU AMARELO	capacete de segurança (azul) (CAPACETE CLASSE B, Capacete de segurança para uso na indústria, classe B, tipo II, casco composto por 1 nervura, casco de polietileno, suspensão de polietileno, polipropileno e poliamida, tira absorvente de suor de poliuretano e couro sintético. Carneira e coroas em polietileno, polipropileno e poliamida ou em material plástico, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 08 (oito) pontos de fixação. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. sendo na cor azul e na cor amarelo.	UND	3	67,5600	202,6800
29 2	22213	carneira p/capacete	carneira p/capacete, acessório do capacete de proteção	UND	5	7,5000	37,5000
30 2	22230	CARNEIRA P/MASCARA SOLDA SIMPLES	CARNEIRA P/MASCARA SOLDA SIMPLES, PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM (W10). Máscaras de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo confeccionado de polipropileno preto com visor de aproximadamente 45 mm de altura e 100 mm de largura. A máscara está disponível nas configurações com carneira e com cabo. Na opção com cabo manual, o cabo é confeccionado de plástico preto de aproximadamente 95 mm de comprimento e 24 mm de diâmetro preso ao escudo por meio de um rebite metálico e um pino plástico e possui visor fixo com placa de cobertura, filtro de luz e placa de segurança.	UND	5	15,9300	79,6500
31 2	24277	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL 7 PONTOS	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL 7 PONTOS	UND	5	269,5000	1.347,5000
32 1	18992	Colete Refletivo tipo Jaqueta	Colete Refletivo tipo jaqueta sem manga, com material de qualidade, cor laranja.	UND	100	22,7400	2.274,0000



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

33	22212	jugular p/capacete com	RA MUNICIPAL DE RIACHAO DO jugular p/capacete com queixeira,	UND	1 AS 3	27,2800	81,8400
34	22216	LUVA 05 ISOLANTE ALTA TENSAO	acessório do capacete de proteção  LUVA 05 ISOLANTE ALTA TENSAO D 20.000 V CL 2 P/USO 17500V TAM 14 P 100 (17500 a 20000 volts) (LUVA ISOLANTE DE BORRACHA), Luva isolante de borracha, tipo 1, classe 2. Comprimento 14. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	PAR	5	172,2600	861,3000
35	22217	luva de vaqueta mista	luva de vaqueta mista (LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS), Luva confeccionada em vaqueta na palma e dorso, reforço interno na palma, elástico para ajuste no dorso e viés para acabamento.	PAR	50	18,1500	907,5000
36	22209	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS	luva de PU (LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS), Luva de segurança confeccionada com base em fibras sintéticas, com revestimento da palma, face palmar e ponta dos dedos em poliuretano, dorso ventilado, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.	PAR	100	9,0000	900,0000
37	22204	Macacão profissional	Macacão profissional, Usar na função pintor, material BRIM, na cor AZUL, de MANGA LONGA	UND	12	225,0000	2.700,0000
38	22231	MASCARA SOLDA VISOR ARTICULADO	MASCARA SOLDA VISOR ARTICULADO Nas opções com carneira, a carneira é confeccionada em polietileno e possui regulagem de tamanho através de catraca, onde o escudo é preso à carneira através de dois parafusos plásticos, com possibilidade de visor fixo ou basculante (articulado).	UND	5	47,5200	237,6000
39	24272	MOSQUETÃO PARA TRABALHO EM ALTURA (DUPLA TRAVA	MOSQUETÃO PARA TRABALHO EM ALTURA (DUPLA TRAVA	UND	5	55,5000	277,5000
40	24276	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INOX	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INOX	UND	5	201,2700	1.006,3500
41	24273	TALABARTE DUPLO COM ABS	TALABARTE DUPLO COM ABS	UND	5	195,3200	976,6000
42	22227	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1	9,6600	9,6600
43	24274	TRAVA QUEDAS	TRAVA QUEDAS	UND	5	150,6500	753,2500
44	16380	Bolsa de lona padrão FNS	bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela alça em cadarço de algodão largura 50mm nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia SUS (alça em cadarço 100% algodão c/ ombreira em lona)	UND	50	100,7700	5.038,5000
11	16369	Camisa gola careca ou V, manga curta em malha PP	Camisa gola careca ou V, manga curta em malha PP 100% poliéster de cor com arte e logomarca da administração municipal e tamanhos variados, conforme necessidade.	UND	710	38,9700	27.668,7000

283.852,2400



### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá por objeto o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores municipais, visando garantir segurança, padronização, conforto e a preservação da saúde durante a execução de suas atividades laborais.

Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de qualidade e atender às normas técnicas vigentes, em especial às regulamentações expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como as Normas Regulamentadoras (NRs), além de possuírem, quando aplicável, Certificado de Aprovação (CA) válido.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais no local designado pela Administração, sem ônus adicionais, observando os prazos estabelecidos.

É vedada a entrega de produtos usados, recondicionados, fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A Administração reserva-se o direito de rejeitar qualquer item que não atenda às condições contratadas, cabendo à contratada providenciar a substituição imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de EPIs é indispensável para o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do trabalho, assegurando condições adequadas de proteção aos servidores públicos em diversas áreas de atuação, como limpeza urbana, obras, saúde e vigilância sanitária.

Diversas funções exercidas no âmbito da Administração Pública expõem os servidores a riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, tornando imprescindível a utilização de EPIs em conformidade com a legislação vigente, em especial a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito e adequado desses equipamentos.

Da mesma forma, a disponibilização de uniformes padronizados é necessária para assegurar a identificação funcional dos servidores, proporcionar maior organização, fortalecer a imagem institucional e oferecer maior conforto durante a execução das tarefas.

Assim, a aquisição dos itens ora demandados se fundamenta na obrigação legal da Administração de zelar pela integridade física e pela saúde de seus colaboradores, bem como na necessidade de manter um padrão de qualidade e segurança na prestação dos serviços públicos.

# 4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE se fundamenta na necessidade de atender às disposições legais e normativas que regulamentam a saúde e a segurança no trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que determina a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A medida também está embasada no artigo 166 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que impõe ao empregador a obrigação de fornecer os EPIs sempre que as medidas de ordem geral não garantirem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças ocupacionais.

No âmbito da Administração Pública, a contratação está em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal, que trata dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade, assegurando à gestão municipal a responsabilidade de proteger seus servidores e garantir a continuidade dos serviços prestados à população com qualidade e segurança.

Além disso, a iniciativa segue as boas práticas de governança e gestão pública recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que em diversos acórdãos destaca a importância da planeação das contratações públicas (Acórdão nº 2.622/2015 — Plenário e Acórdão nº 1.214/2013 — Plenário), ressaltando que a administração deve observar critérios de economicidade, eficiência e razoabilidade na aquisição de bens e serviços.

Dessa forma, a aquisição de EPIs pela Prefeitura justifica-se por:

- Cumprimento legal das normas de saúde e segurança do trabalho (CLT, NR-06 e demais legislações aplicáveis);
- Atendimento às recomendações do TCU, que orienta a adoção de medidas preventivas e planejadas para evitar riscos trabalhistas e garantir a proteção do erário;
- Redução de passivos trabalhistas e previdenciários, evitando custos futuros com indenizações, afastamentos e processos judiciais;
- Continuidade dos serviços públicos essenciais, com segurança e qualidade;
- Proteção da saúde e da integridade física dos servidores municipais em atividades de risco,
   como coleta de lixo, obras públicas, manutenção elétrica, saúde e vigilância sanitária.

Portanto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, ao mesmo tempo em que promove a gestão responsável dos recursos públicos, alinhada aos princípios constitucionais e às orientações do Tribunal de Contas da União.



### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) novos, de primeira qualidade, devidamente certificados e em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, em especial a NR-06, bem como com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis. Todos os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a assegurar a autenticidade e a conformidade técnica dos equipamentos fornecidos. É requisito essencial que os materiais sejam entregues em perfeito estado de conservação, novos, funcionamento e uso, dentro do prazo de validade mínima de 24 meses e em embalagens originais do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até sua utilização.

O fornecedor contratado deverá comprovar capacidade técnica e idoneidade para a execução do fornecimento, apresentando, quando solicitado, documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido no edital e na legislação vigente. O contratado deverá ainda responsabilizar-se pela substituição imediata de qualquer item entregue que apresente defeito de fabricação, não atenda às especificações descritas no Termo de Referência ou não possua CA válido.

Adicionalmente, a entrega dos EPIs deverá ocorrer no prazo de 08 dias ulteis e entrega no almoxarifado central do município, mediante acompanhamento e atesto de servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais com as exigências deste Termo. O não atendimento às condições estabelecidas poderá acarretar aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

Assim, os requisitos da contratação asseguram não apenas o atendimento às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, mas também a observância do princípio da eficiência administrativa, da legalidade e da proteção à saúde e segurança dos servidores municipais.

## 6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato dar-se-á mediante o fornecimento dos itens de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora, respeitando-se prazos, quantidades e condições de entrega.



A gestão e o acompanhamento da execução contratual ficarão a cargo de servidor(es) designado(s) pela Administração, que atuará(ão) como gestor(es) e fiscal(is) do contrato, nos termos da legislação vigente.

Compete ao gestor do contrato o acompanhamento administrativo e documental, controlando prazos, valores e aditivos.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento técnico-operacional, cabendo-lhe:

Verificar, no ato da entrega, se os produtos estão de acordo com as especificações, normas técnicas e quantidades contratadas;

Conferir se os Equipamentos de Proteção Individual possuem Certificado de Aprovação (CA) válido; Avaliar a qualidade dos uniformes entregues, incluindo costura, tecido, tamanho e acabamento;

Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, não conformidades ou descumprimentos verificados;

Solicitar à contratada a substituição imediata de produtos defeituosos, em desacordo ou fora do prazo de validade:

Encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente sobre a execução contratual;

Atuar preventivamente, alertando a Administração e a contratada sobre possíveis falhas ou atrasos; Atestar a conformidade dos fornecimentos, quando estiverem de acordo com as condições estabelecidas.

Compete ainda aos Fiscais Técnicos acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, avaliar a regularidade das notas fiscais apresentadas, atestar a conformidade dos materiais recebidos e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais para que sejam adotadas as medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando necessário.

À empresa contratada compete o fiel cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade, prazo e conformidade dos materiais fornecidos.

#### 7. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 08 (OITO) DIAS úteis, contados a partir da data de Autorização de Fornecimento.



O recebimento dos produtos será considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será somente após a conferência detalhada dos materiais, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo de 08 (OITO) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Condição da embalagem do produto, que deve estar em perfeito estado e não violada;

Produtos em perfeito estado, limpo e sem nenhum defeito de fabricação;

A Contratante poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo, com as especificações e condições deste Termo de Referência;

Não sendo atendidas as condições para o recebimento, o fiscal responsável pelo recebimento e conferência, solicitará a empresa fornecedora para Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

O produto não poderá apresentar defeitos de qualquer natureza, que possa comprometer a segurança dos pacientes;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e seus diversos setores vinculados;

Justifica-se o prazo acima diante da existência de local próprio e adequado para armazenar os materiais, o fornecimento por demanda diminui o risco de desvios dos bens.



O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da Lei no 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada realize as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Conforme o caso supracitado, sendo a irregularidade considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, e assim buscar a regularização da mesma para que o pagamento possa ser efetuado.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.



O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 2% (dois por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, 213/2025 de 31 de Março de 2025.

### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por



#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado para contratação será de R\$ 283.852,24 (Duzentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois mil e vinte e quatro centavos).

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à contar dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, podendo ainda ser executados no orçamento de 2026, visto que o Registro de Preço, tem como prazo de execução 12 meses. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

#### 11. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será de até 08 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme vier a ser definido pela Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, ou em outro local que venha a ser indicado formalmente pela Administração, de acordo com as necessidades do órgão. Caso seja solicitado, o fornecedor deverá ajustar a logística de entrega para atender demandas específicas de setores ou secretarias, respeitando os prazos estabelecidos e assegurando a integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/fiscal especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e/ou Solicitação de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Emitir Nota Fiscal correspondente à setor solicitante da demanda apresentada a empresa.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item deste termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será feita por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a mesma. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos pelo INMETRO.

Cumprir rigorosamente as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando as exigências da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que disciplina o uso e fornecimento de EPIs no ambiente laboral, e da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), específica para a área da saúde, garantindo a adequada proteção dos servidores que atuam em serviços de assistência e vigilância sanitária. Todos os produtos deverão ser entregues novos, de primeira qualidade, em embalagens originais, dentro do prazo de validade e acompanhados de Certificado de Aprovação (CA) válido e emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a assegurar sua autenticidade e conformidade legal.

O contratado deverá assegurar a autenticidade e a validade dos certificados apresentados, responsabilizando-se integralmente por qualquer irregularidade identificada.



É ainda obrigação do fornecedor substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou não possuam CA válido, garantindo a plena adequação dos itens entregues ao uso a que se destinam.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada em qualquer ação descrita no item 15.1 em

conformidade com o art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ainda caber imposições de penalidade

mais grave, a depender da abertura de processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e

Procuradoria do Munícipio.

A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por

cento) do valor do contrato celebrado e será aplicado a depender da definição realizada pelo processo

administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Munícipio. Se a multa aplicada e

as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo poderá prever o impedimento de licitar e

contratar com o Município por um período de até 3 (três) anos, e será aplicado a depender da definição

realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do

Munícipio.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a

depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e

Procuradoria do Munícipio.

Para a aplicação das sanções serão considerados os incisos I, II, III, IV e V do § 1 do art. 156 da Lei

14.133/21.

13. ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO

O processo licitatório contará com a participação dos seguintes setores da Prefeitura Municipal de

Riachão do Dantas/SE: Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de educação e secretaria

municipal de Assistência Social.

Riachão do Dantas, em 15 de setembro de 2025



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ANTONIO ANDRADE FARIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, com sede no(a) ....., na cidade de ......, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° ...... de ..... de ..... de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ....../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, assegurando condições adequadas de segurança e saúde no trabalho para os servidores das diversas secretarias e setores municipais, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	
TR	



		Especi	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo	
	v	ficação	(se	(se exigido no		Máxima	ade	Un	garantia	
X		exigida	edital)			Mínima		ou		
			no edital)						validade	

### 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas
- 2.2. Além do gerenciador São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 2.2.1 Fundo municipal de Saúde
- 2.2.2 Fundo Municipal de Assistência social

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



#### **ESTADO DE SERGIPE**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*: e
- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8, observando o



item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



#### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7.



# 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência



#### ESTADO DE SERGIPE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.



10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

	-	•	ada em () vias de igual teor, que, encaminhada cópia aos demais órgãos
Riachão do Dantas	de	de	
		Assinaturas	
ANEXO III- <b>DECI</b>	LARAÇÃO DE	ATENDIMENTO AOS	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbra	do da empresa)		
Ref.: Pregão Ele	etrônico SRP n°_		
n°	(razão social	da empresa)	, inscrita no CNPJ sob o
efeitos legais, qu	ue cumpre plena	mente os <b>REQUISITOS</b>	sinado, DECLARA, para todos os <b>DE HABILITAÇÃO</b> exigidos no ticipação do referido <b>Certame</b> .
Local e data			
Assinatura e carim representante legal			
RG nº			



## ANEXO IV – **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

Assinatura representante		do
RG nº		

#### ANEXO V -

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Modelo)

## PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025

Por	este	instrumento,	a	empresa	ou	
o(a)						
				com	endereço	
a				, inscrita no	CNPJ sob	
o n°						
		_, por intermédio de	e seu repr	esentante legal	l o(a) Sr.	(a)
				, portador(a) da	a Carteira de	
Identidade	n°		e	do	CPF	
n°			<b>DECLARA</b>	, para fins do	disposto no	
subitem 5.4	.1 do Edital	de Pregão Eletrônico nº _	/20— e so	b as penas da lei	, que cumpre	
os requisito	s legais para	a usufruir do tratamento f	favorecido e	diferenciado esta	abelecido nos	
art. 42 a 49	da Lei Comp	olementar nº 123/06, e sua	sposteriores	alterações, send	o na presente	
data consid	erada: MICR	OEMPRESA, conforme	Inciso I do ar	tigo 3º da Lei C	omplementar	
		es alterações; EMPRESA		C		
	1	omplementarn° 123/2006e	•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 155 da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.(Representante legal)

#### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,	na	condiç	ão de (q	ualifica	ção civil)
REPRESENTANTE LEGAL da usina			(razā	ão socia	l da usina)
inscrita no CNPJ/MF	sob nº _			, con	n sede no
município de,					
, N°	, (	CEP	<b>D</b> ]	ECLAF	RO, que a
EMPRESA, acima discriminada possui reserva de reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em  Por ser expressão da verdade, firm	normas es	specífic	as.	deficient	cia e para
,de			de 2025.		
(Assinatura do Represo (carimbo com CN		egal)			

